



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO ANIVERSÁRIO PREMIADO – 35 ANOS SICREDI IGUAÇU**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048316/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP  
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 374 Complemento: PREDIO 02 PISOS  
Bairro: CENTRO Município: SAO JOAO UF: PR CEP:85570-000  
CNPJ/MF nº: 84.974.278/0001-50

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Bom Sucesso do Sul/PR Chopinzinho/PR Cruzeiro do Iguaçu/PR Dois Vizinhos/PR Enéas Marques/PR Francisco Beltrão/PR Itapejara d'Oeste /PR Marmeleiro/PR Nova Esperança do Sudoeste/PR Nova Prata do Iguaçu/PR Renascença/PR Salto do Lontra/PR Saudade do Iguaçu/PR Sulina/PR São Jorge d'Oeste/PR Verê/PR Campo Erê/SC Saltilho/SC Serra Alta/SC São Lourenço do Oeste/SC Campinas/SP Hortolândia /SP Nova Odessa/SP Paulínia/SP Sumaré/SP Valinhos/SP

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/04/2026 a 18/12/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/04/2026 a 01/12/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 01/04/2026 às 00h00 até 01/12/2026 às 23h59, realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associado (PF /PJ)	Produto ou Serviço	Critério de participação	Quantidade de números da sorte / elementos sorteáveis
PF e PJ	Novos Associados	Abertura de conta corrente com integralização de cota capital.	3 números da sorte
PF e PJ	Capital Social aporte único	A cada R\$ 100,00 (cem reais) integralizados em capital social	1 número da sorte
PF e PJ	Capital Social Programado	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicados, com programação mínima de 12 meses	2 números da sorte
PF e PJ	Poupança	A cada R\$ 100,00 (cem reais) aplicados	1 número da sorte
PF e PJ	Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (cem reais) aplicados, com programação mínima de 12 meses	2 números da sorte
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) aplicados, com ou sem carência	1 número da sorte
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava de 90 até 180 dias.	2 números da sorte
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava entre 181 a 360 dias.	3 números da sorte
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava entre 361 e 720 dias.	4 números da sorte
PF e PJ	Depósito a Prazo	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com trava acima de 721 dias.	5 números da sorte
PF e PJ	Fundos de Investimento	A cada R\$ 1000,00 (mil reais) aplicados para Pessoa Física e R\$ 1000,00 (mil reais) para Pessoa Jurídica	1 número da sorte
PF e PJ	LCA/LCI	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicados	1 número da sorte
PF e PJ	Consórcios	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do valor do bem de referência.	1 número da sorte
PF e PJ	Cartões	A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras na Pessoa Física e a cada R\$ 1000,00 (mil reais) na Pessoa Jurídica.	1 número da sorte
PF e PJ	Seguro Residencial	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de valor pago pelo seguro	1 número da sorte
PF	Seguro Automóveis	A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) de valor pago pelo seguro	1 número da sorte
PJ	Seguro Empresarial	A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de valor pago pelo seguro	1 número da sorte
PF e PJ	Seguro Rural e Agrícola	A cada R\$ 1000,00 (mil reais) de valor pago pelo seguro	1 número da sorte
PF	Seguro de Vida Individual	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de valor pago pelo seguro	1 número da sorte
PF e PJ	Seguro de Vida em Grupo	A cada R\$ 100,00 (cem reais) de valor pago pelo seguro	1 número da sorte
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 número da sorte
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	2 números da sorte
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	3 números da sorte
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4 números da sorte
PF e PJ	Crédito	Operações contratadas acima de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo)	5 números da sorte
PF e PJ	Formação do Programa Crescer	Associados que realizarem a 1 (uma) formação do Programa Crescer durante o período da campanha.	5 números da sorte

**Cada associado (conta) terá um limite de até 200 (duzentos) números da sorte durante o período da campanha, independente do volume contratado em produtos e serviços.**

#### **Observações:**

**1.Capital Social:** (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha. (II) Não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, distribuição de sobras para geração de números da sorte. (III) O rendimento de valores já aplicados não será considerado como fator de geração de números da sorte. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis.

**2.Capital Social Programado:** (I) Serão consideradas somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a mesma, serão consideradas como aportes simples. (III) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis. (III) Programações com menos de 12 parcelas, ou com parcelas indefinidas (zero), serão consideradas como aportes espontâneos.

**3. Poupança:** (I) Serão distribuídos **elementos sorteáveis** somente para associados com capital social integralizado. Portadores de conta salário que não sejam associados, assim como os "puros poupadores", não participam da campanha. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direitos a elementos sorteáveis. (III) Para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada. (IV) O rendimento de valores já aplicados, não será considerado como fator de geração de números da sorte. (V) Não serão consideradas a distribuição de sobras para geração de números da sorte.

**4. Poupança Programada:** (I) Serão consideradas somente as programações contratadas dentro do período de participação. (II) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a mesma, serão consideradas como aportes simples. (III) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis. (III) Programações com menos de 12 parcelas, ou com parcelas indefinidas (zero), serão consideradas como aportes espontâneos.

**5. Crédito:** (I) serão válidas as operações liberadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado. (II) Estão excluídos da campanha os limites de cheque especial, cheque empresarial, pix parcelado, e desconto de cheques bloqueados. (III) A tomada de crédito não poderá exceder 40% da renda mensal do participante. (IV) não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia.

**6. Cartão de Crédito e Débito - Compras:** (I) Serão consideradas apenas compras na modalidade crédito. (II) Serão válidas para a Promoção compras à vista e parceladas, portanto, em compras parceladas será utilizado para distribuição de elemento(s) sorteável (is) o valor real da compra, uma única vez, desconsiderado os juros da operação. (III) Não serão consideradas válidas para a Promoção as seguintes operações: transações parceladas efetuadas fora do período da Promoção, mesmo com parcelas vincendas durante a vigência da Promoção; valores decorrentes de saque em dinheiro (cash). (IV) Somente os titulares dos cartões estarão aptos a participar da Promoção, assim as transações realizadas pelos cartões adicionais serão válidas em nome do titular.

**7. Novos Associados:** (I) A associação será considerada como finalizada somente após o primeiro aporte em capital social. Aportes de cota capital feitos em contas sem saldo anterior, também contarão como novos associados. (II) Não serão consideradas como associações a abertura de conta poupança ou conta salário, ou mesmo de contas correntes que não possuam aporte em capital social.

**8. Consórcios:** (I) Serão válidos os valores negociados no período da campanha; os elementos sorteáveis serão distribuídos somente para associados. (II) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras cotas. (III) Cotas adquiridas mediante transferências entre associados e cooperativa não geram elementos sorteáveis. Será considerado o incremento líquido diário.

**11. Seguros:** (I) Serão consideradas todas as contratações realizadas no período de participação.

**12. Depósito a Prazo:** (I) Serão considerados todos os subprodutos de depósito a prazo. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis.

**13. LCA e LCI:** (I) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis.

**14. Fundos de Investimentos:** (I) Serão considerados todos os fundos disponíveis para aporte. (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis.

**15. Formação do Programa Crescer:** (I) Será considerado 1 (uma) formação do Programa Crescer durante todo o período em que a campanha estiver vigente, conforme base de dados enviada pela Sicredi Iguazu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção [www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu](http://www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu).

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Cada operação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Vale-brinde, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

Um mesmo participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a campanha. Caso seja sorteado mais de uma vez, será considerado apenas o primeiro prêmio a que tiver direito (o de maior valor). Os demais números da sorte eventualmente contemplados para o mesmo participante serão desconsiderados, sendo realizados novos sorteios.

#### **ELEMENTOS SORTEÁVEIS**

**Número de elementos sorteáveis que serão emitidos:** Serão emitidos, durante toda campanha, 20.000.000 (vinte milhões) de elementos sorteáveis.

**Séries e numeração:** Serão emitidas, durante toda campanha, 200 séries, numeradas de 000 a 199. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 8 (oito) números, sendo que os três primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 11155881 = 111 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável).

Os números da sorte e o regulamento completo podem ser consultados através do site da promoção [www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu](http://www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu) ou em uma das agências participantes. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta pelos participantes em até 11 (onze) dias, contados a partir da data de cada transação que gerou a participação. As formações do Programa Crescer serão contabilizadas ao fim de cada mês, estando os números da sorte disponíveis em até 5 dias úteis do mês subsequente à realização da formação pelo associado.

As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo e-mail [coop0740\\_marketing@sicredi.com.br](mailto:coop0740_marketing@sicredi.com.br) ou diretamente nas agências da Sicredi Iguacu.

#### **RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS e ABRANGÊNCIA DOS SORTEIOS**

Período de participação	Data do sorteio	Abrangência
De 00h00 do dia 01/04/2026 até às 23h59 do dia 01/12/2026*	16/12/2026	Sorteio Geral e por Grupos de Agências

(\*) ou enquanto durar a quantidade de elementos sorteáveis / números da sorte, visto que a quantidade é limitada.

#### **DETALHAMENTO DOS SORTEIOS/APURAÇÕES:**

**1ª Apuração – Sorteio por Grupo de Agências (participarão os associados de cada agência participante dentro dos grupos descritos)**

##### **Sorteio do Grupo 1:**

**1º prêmio identificado** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (um) motocicleta 0km da marca Honda, modelo 160 Start, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 17.110,00 (dezesete mil, cento e dez reais).

**2º prêmio identificado:** 01 (uma) Smart TV da marca Samsung, modelo 50" Led 50U8600F no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

##### **Sorteio do Grupo 2:**

**1º e 2º prêmio identificados** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (um) motocicleta 0km da marca Honda, modelo 160 Start, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 17.110,00 (dezesete mil, cento e dez reais).

**3º e 4º prêmio identificados** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (uma) Smart TV da marca Samsung, modelo 50" Led 50U8600F no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Grupo 1 - Associados das seguintes agências:** Saltinho/SC, Amoreiras (Campinas/SP), Cruzeiro do Iguacu/PR, Ponte Preta (Campinas/SP), Jardim Rosolem (Hortolândia/SP), Flamboyant (Campinas/SP), Cambuí (Campinas/SP), Serra Alta/SC, Taquaral (Campinas/SP), Campos Eliseos (Campinas/SP), Barão Geraldo (Campinas/SP), Jardim do Trevo (Campinas/SP), Sumaré/SP, Nova Odessa/SP, Hortolândia/SP, Sulina/PR, Alvorada (Francisco Beltrão/PR), Norte Sul (Campinas/SP), Campo Erê/SC, Bom Sucesso do Sul/PR, Enéas Marques/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Barão de Itapura (Campinas/SP), Saudade do Iguacu/PR, Vila Nova (Francisco Beltrão/PR), Renascença/PR, Marmeleiro/PR, Verê/PR, Paulínia/SP, Valinhos/SP, Sul Dois Vizinhos (Dois Vizinhos/PR), Itapejara D'Oeste/PR, São Lourenço do Oeste/SC, Cidade Norte (Francisco Beltrão/PR), São Jorge D'Oeste/PR, Nova Prata do Iguacu/PR e Salto do Lontra/PR.

**Grupo 2 - Associados das seguintes agências:** Chopinzinho/PR, São João/PR, Dois Vizinhos Centro (Dois Vizinhos/PR) e Francisco Beltrão Centro (Francisco Beltrão/PR)

##### **1ª Apuração – Sorteio Geral (participarão todos os associados da Cooperativa)**

**Do 1º prêmio identificado** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (um) automóvel 0km da marca Toyota Hilux Cabine Dupla SRV AT, motor 2.8L diesel, câmbio automático, quatro portas, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

**Do 2º ao 4º prêmio identificados** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (um) automóvel 0km da marca Volkswagen Tera Comfort, motor 1.0 turbo flex 170 TSI, quatro portas, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 131.390,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa reais).

**Do 5º ao 14º prêmio identificados** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (um) Smartphone iPhone da marca Apple, modelo 16 128gb no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos)

**Do 15º ao 214º prêmio identificados** com base na combinação da Loteria Federal do Brasil, descrita neste regulamento: 01 (um) Voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/12/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 00:00 a 01/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. XV de Novembro NÚMERO: 374 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São João UF: PR CEP: 85570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
200	Voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	500,00	100.000,00	0	199	1
10	Smartphone da marca Apple, modelo 16 128gb no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos)	4.700,00	47.000,00	0	199	2
3	Automóvel 0km da marca Volkswagen Tera Comfort, motor 1.0 turbo flex 170 TSI, quatro portas, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega	131.390,00	394.170,00	0	199	3
1	Automóvel 0km da marca Toyota, modelo Toyota Hilux Cabine dupla SRV AT, câmbio automático, motor 2.8L diesel, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega	315.000,00	315.000,00	0	199	4
45	Smart TV da marca Samsung, modelo 50" Led 50U8600F	2.300,00	103.500,00	0	199	5
45	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo 160 Start, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível	17.110,00	769.950,00	0	199	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
304	1.729.620,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**APURAÇÃO POR GRUPOS DE AGÊNCIAS**

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

**1ª etapa:** A série participante será definida a partir dos algarismos **das dezenas simples** do 1º e do 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número obtido seja superior ao intervalo de séries distribuídas (000 a 199), será realizada a subtração sucessiva de 200 (duzentos) do número apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se encontre um resultado compreendido dentro desse intervalo

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio:  $711 - 200 = 511 - 200 = 311 - 200 = 111$

**2ª etapa:** Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o primeiro sorteio – Saltinho/SC)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 111

2º prêmio identificado: 32.166 da série 111

**APURAÇÃO DOS SORTEIOS GERAIS**

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

**1ª etapa:** A série participante será definida a partir dos algarismos **das centenas simples** do 1º e do 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número obtido seja superior ao intervalo de séries distribuídas (000 a 199), será realizada a subtração sucessiva de 200 (duzentos) do número apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se encontre um resultado compreendido dentro desse intervalo

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio:  $672 - 200 = 572 - 200 = 372 - 200 = 172$

**2ª etapa:** Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (**quando houver**) será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

*Exemplo:*

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o segundo sorteio)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 172

### Ressalvas

No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **Os demais contemplados (quando houver) será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes. Associados que realizarem movimentações consideradas suspeitas identificadas internamente pela auditoria da cooperativa, com o intuito de acumular números da sorte, também serão rigorosamente desclassificados.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

**Estarão impedidos de participar da campanha:** Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas, bem como seus respectivos cônjuges e filhos. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal e empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. (b) Não participarão da campanha poupadores não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (c) Estarão impedidos também associados inadimplentes no momento do sorteio. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora; O associado poderá ser contemplado apenas uma vez em cada sorteio.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da cooperativa promotora às 09 horas do dia abaixo citado:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
16/12/2026	18/12/2026

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e

desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 dias (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página [www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu](http://www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu) os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

#### **OBSERVAÇÕES SOBRE A PREMIAÇÃO**

**Automóveis e motocicletas:** Os automóveis serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA; Licenciamento; Emplacamento);

**Voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi:** O prazo para utilização do valor é de 180 dias a contar da data da apuração.

**Smart TVs e Smartphone:** a responsabilidade da PROMOTORA em relação ao prêmio se encerra no momento da entrega ao contemplado. Eventuais defeitos, vícios ou problemas de funcionamento deverão ser tratados diretamente pelo contemplado junto ao fornecedor e /ou fabricante do produto, nos termos da garantia aplicável.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site [www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu](http://www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu). O prêmio "voucher" não ficará exposto em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data de cada sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/protacao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: [coop0740\\_encarregado@sicredi.com.br](mailto:coop0740_encarregado@sicredi.com.br)

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site [www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu](http://www.sicredi.com.br/promocao/35anosiguacu) cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como excusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, até 8 dias antes da data do Sorteio..

Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes de cada apuração da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

**RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA.**

Ordem	Agência
1	Chopinzinho
2	São Jorge D'Oeste
3	São João
4	Saudade do Iguaçu
5	Sulina
6	Bom Sucesso Do Sul
7	Dois Vizinhos
8	Nova Prata do Iguaçu
9	Salto do Lontra
10	Verê
11	Renascença
12	Francisco Beltrão
13	Itapejara D'Oeste
14	Marmeleiro
15	Enéas Marques
16	São Lourenço D'Oeste
17	Nova Esperança do Sudoeste
18	Campo Erê
19	Cidade Norte
20	Sul Dois Vizinhos
21	Valinhos
22	Paulínia
23	Barão de Itapura
24	Vila Nova
25	Norte Sul
26	Nova Odessa
27	Hortolândia
28	Jardim do Trevo
29	Sumaré
30	Barão Geraldo
31	Alvorada
32	Campos Elíseos
33	Taquaral
34	Serra Alta
35	Flamboyant
36	Cambuí
37	Ponte Preta
38	Jardim Rosolem
39	Saltinho
40	Amoreiras
41	Cruzeiro do Iguaçu

16 - TERMO  
DE

RESPONSABIL

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/03/2026 às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador KSV.SIY.AZB